

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

Processo CEE nº: 1.078/68 – Reautuado em 01/07/96  
Interessada : Faculdade de Ciências e Letras de Avaré  
Assunto : Alteração Regimental  
Relatora : Cons<sup>a</sup> Marisa Philbert Lajolo  
Parecer CEE nº : 421 /96 – CETG – Aprovado em 18/09/96

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1. HISTÓRICO**

A Faculdade de Ciências e Letras e a Fundação Regional Educacional de Avaré mantenedora daquela instituição, por seus diretores, encaminham a este Conselho, para a competente aprovação, proposta de alteração regimental do Curso de Letras, visando a uma melhor distribuição das cargas horárias das disciplinas componentes de sua grade curricular.

A proposta encaminhada foi aprovada pelo Conselho Departamental e pela Congregação da Faculdade, em reuniões realizadas aos 18-06-96, conforme cópia das respectivas Atas, juntadas aos autos.

**1.2. APRECIÇÃO**

O Regimento em vigor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.832/79, tendo sofrido, posteriormente, várias alterações, a última das quais pelo Parecer CEE nº 52/94, que substituiu a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros por outras disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais, nos diversos cursos da Faculdade, especificamente por História da Arte no Curso ora focado.

A alteração solicitada refere-se a uma melhor distribuição da carga horária das disciplinas componentes da estrutura curricular do Curso de Letras, bem como da introdução da disciplina Técnicas de Redação nos 1º e 2º anos.

O curso permanecerá com uma carga horária total de 3.258 horas e passará a ter a seguinte estruturação:

DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA			
		1ª	2ª	3ª	4ª
Disciplinas obrigatórias (decorrentes das matérias que compõem o currículo mínimo fixado pelo CFE)	Língua Portuguesa	4-144	4-144	4-144	4-144
	Literatura Portuguesa	2- 72	2- 72	2- 72	2- 72
	Literatura Brasileira		2- 72	4-144	4-144
	Língua Latina				2- 72
	Linguística	2- 72	2- 72	2- 72	2- 72
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>8-288</b>	<b>10-360</b>	<b>12-432</b>	<b>14-504</b>
Disciplinas Complementares	Teoria da Literatura	4-144	4-144		
	Língua Inglesa e Literatura	4-144	4-144	4-144	4-144
	História da Arte	2- 72			
	Técnicas de Redação	2- 72	2- 72		
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>12-432</b>	<b>10-360</b>	<b>4-144</b>	<b>4-144</b>
Disciplinas Pedagógicas	Psicologia da Educação			2- 72	
	Didática			2- 72	
	Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau				2- 72
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4-144</b>	<b>2- 72</b>
Disciplinas Fixadas por Leis Especiais	Educação Física	2- 72	2- 72	2- 72	2- 72
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2- 72</b>	<b>2- 72</b>	<b>2- 72</b>	<b>2- 72</b>
Atividades	Prática de Ensino sob a forma de estágio supervisionado em: Português e Literatura - (1º e 2º Graus)				45
	Inglês e Literatura - (1º e 2º Graus)				45
<b>TOTAL</b>		<b>792</b>	<b>792</b>	<b>792</b>	<b>882</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>3.250 horas</b>			

Por ocasião da rubrica das alterações regimentais aprovadas, a Faculdade deverá incluir em um dos seus Departamentos do Anexo II, Composição Departamental, a disciplina Técnicas de Redação.

## **2. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a alteração regimental proposta pela Faculdade de Ciências e Letras mantida pela Fundação Educacional de Avaré, que visa a uma melhor distribuição da carga horária das disciplinas componentes da estrutura curricular do Curso de Letras, bem como à introdução da disciplina Técnicas de Redação nos 1º e 2º anos.

A instituição deverá encaminhar a este Conselho 3 (três) vias da alteração proposta para a devida rubrica.

São Paulo, 27 de agosto de 1996.

***Cons<sup>a</sup> Marisa Philbert Lajolo***  
***Relatora***

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, André Alvino Guimarães Caetano, Bernardete Angelina Gatti, José Camilo dos Santos Filho, Luiz Roberto Dante e Maria Heleny Fabbri de Araújo.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1996.

***Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti***  
***Presidente***

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de setembro de 1996.

***Francisco Aparecido Cordão***  
***Presidente***